



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 3/2020 - DGPL/RIFB/IFB, DE 6 de abril de 2020

Chamada Pública para cadastro de alunos para recebimento de gêneros alimentícios excedentes dos projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFB Campus Planaltina.

O Diretor Geral do Campus Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, **torna público a Chamada Pública visando realizar cadastro de alunos para recebimento de doações de gêneros alimentícios excedentes provenientes de projetos de ensino, pesquisa e extensão do Campus Planaltina, no período de suspensão do calendário letivo, em razão do enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).**

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública, de fluxo contínuo, enquanto vigorar a suspensão dos calendários acadêmicos do Instituto Federal de Brasília, em razão do combate à pandemia provocada pelo coronavírus, tem como finalidade realizar o cadastro de alunos para recebimento de produtos agrícolas excedentes oriundos dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina.

1.2. O cadastramento dos estudantes tem como finalidade viabilizar o direcionamento de alimentos para o atendimento de alunos do Campus Planaltina, prioritariamente aqueles em vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. O direcionamento dos produtos agrícolas ocorrerá apenas durante o período de suspensão dos calendários letivos do IFB em apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2. DO CADASTRO

2.1. Poderão participar do cadastro alunos do IFB Campus Planaltina regularmente matriculados nos seus cursos.

2.2. O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral presente no link: <https://bit.ly/39NK9wm>

2.3. O cadastramento poderá ser realizado a qualquer tempo observando os critérios descritos no item 1.

2.4. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do aluno.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Poderão ser selecionados para recebimento dos gêneros alimentícios apenas alunos do IFB Campus Planaltina.

3.2. Terão prioridade, nesta chamada, alunos em vulnerabilidade social conforme critérios de avaliação aplicados

pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

3.3. A partir da lista de produtos disponibilizados, conforme item 4.2, os alunos interessados deverão preencher o formulário de interesse (FI) nos produtos.

3.3.1. O formulário de interesse (FI) será disponibilizado no mesmo dia da divulgação da listagem dos produtos, prevista sempre para às segundas-feiras no link: www.ifb.edu.br/planaltina devendo ser preenchido até às 23h59.

3.4. Após o cadastro finalizado para a realização da seleção e da distribuição dos produtos, serão utilizados os critérios de análise socioeconômica realizado pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

3.5. Os alunos selecionados serão comunicados, semanalmente, a partir das 15h das terças-feiras, pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), do IFB Campus Planaltina, sobre a retirada do(s) produto(s).

3.5.1. A comunicação entre IFB Campus Planaltina e os selecionados será feita por meio dos contatos informados na ficha de cadastro pelo aluno e a retirada dos produtos deverá ser confirmada pelo aluno ao IFB e publicação no site www.ifb.edu.br/planaltina.

3.5.2. Os selecionados que não confirmarem o chamado para a retirada do produto perderão o direito naquela semana aos produtos disponibilizados.

3.5.3. Em caso de não confirmação ou declínio da seleção na semana, o Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina convocará, tempestivamente, outro candidato para retirada.

3.5.4. Os selecionados poderão indicar, via formulário de interesse, outra pessoa para receber a doação, visando reduzir a aglomeração de pessoas.

4. DA DISPONIBILIDADE

4.1. Os produtos agrícolas disponíveis serão oriundos dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no IFB Campus Planaltina.

4.2. A lista dos produtos será encaminhada pela Coordenação de Produção, às segundas-feiras e publicada no sítio do IFB, conforme disponibilidade do IFB Campus Planaltina.

5. DA RETIRADA

5.1. O aluno contemplado será o responsável pela retirada dos produtos, assim como pela embalagem necessária.

5.2 Impossibilitado de realizar a retirada dos produtos, o aluno poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada, cuja anuência será dada via formulário de interesse.

5.3 A retirada dos produtos ocorrerá às quartas e sextas-feiras, no hall do prédio pedagógico, das 08:30h às 11:30h, pelos estudantes selecionados ou pela pessoa indicada, conforme item 5.2, com apresentação de documentação com foto.

5.3.1. A não retirada do produto na data e horário conforme item 5.3 acarretará na perda de direito de retirada de alimentos naquele dia.

5.4. O IFB Campus Planaltina fará o registro da saída dos produtos com os respectivos beneficiários.

5.4.1. Caberá ao aluno ou outra pessoa indicada, conforme item 5.2, assinar o termo de entrega.

5.4.2. Após o horário de entrega, havendo sobra de produtos, esses poderão ser distribuídos aos alunos presentes independentemente da ordem de prioridade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de cadastro, que desabone o interessado, o IFB Campus Planaltina poderá realizar o cancelamento do selecionado, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2. Para atendimento ao maior número de alunos, poderá ser realizado rodízio dos selecionados ou redução no quantitativo de produtos a serem distribuídos para cada solicitante, pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

6.3. Todos os beneficiários, ao ingressar no Formulário de Interesse (FI), declaram, automaticamente aceitar e cumprir todas as condições desta chamada.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CDAE/DREP do IFB Campus Planaltina.

(assinado eletronicamente)

Nilton Nelio Cometti

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 529, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 06/04/2020 10:15:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104477

Código de Autenticação: 2950722591



